



## **LEI Nº1.206/2015**

### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º- Fica concedido, até o dia 31 de dezembro de 2015, abono especial de final de ano, no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), a todos os servidores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art. 2º- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constitui obrigação futura para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 23 de dezembro de 2015.

**DALTON PERIM**  
**Prefeito Municipal**

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal